

Penitenciária “Nestor Canoa” de Mirandópolis
Penitenciária “Agente de Segurança Penitenciária Lindolfo Terçariol Filho” de Mirandópolis
Penitenciária de Osvaldo Cruz
Penitenciária de Pacaembu
Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu
Penitenciária de Paraguaçu Paulista
Penitenciária de Pracinha
Penitenciária “Silvio Yoshihiko Hinorara” de Presidente Bernardes
Penitenciária “Wellington Rodrigo Segura” de Presidente Prudente
Penitenciária “Zwinglio Ferreira” de Presidente Venceslau
Penitenciária “Maurício Henrique Guimarães Pereira” de Presidente Venceslau
Penitenciária “João Batista de Santana”, de Rio-lândia
Centro de Progressão Penitenciária “Dr. Javert de Andrade” de São José do Rio Preto
Penitenciária de Tupi Paulista
Penitenciária Feminina de Tupi Paulista
Penitenciária de Valparaíso
Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso
ANEXO XI
a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 57.741, de 18 de janeiro de 2012
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
a) NÚCLEO DE ATENDIMENTO À SAÚDE
Centro de Detenção Provisória “Tácio Aparecido Santana” de Caiuá
Centro de Detenção Provisória de São José do Rio Preto
b) NÚCLEO DE REINTEGRAÇÃO E ATENDIMENTO À SAÚDE
Centro de Readaptação Penitenciária “Dr. José Ismael Pedrosa” de Presidente Bernardes
ANEXO XII
a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 57.741, de 18 de janeiro de 2012
COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

DECRETO Nº 57.742, DE 18 DE JANEIRO DE 2012

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, do Município de São Paulo, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 52.412, de 15 de junho de 2011, um imóvel localizado na Rua Iamacaru, distrito de Sapopemba, São Paulo, com 3.795,49m² (três mil, setecentos e noventa e cinco metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), onde se encontra edificado o Hospital Local de Sapopemba, conforme identificado nos autos do processo SS-001.0500.000.055/2009 (CC/954/12).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à Secretaria da Saúde, visando à execução dos serviços de saúde do Hospital Local de Sapopemba.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Giovanni Guido Cerri
Secretário da Saúde
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 18 de janeiro de 2012.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 18-1-2012

No processo SEADS-341-2007, vols. I ao V (CC-54.618-2011) *c/aps.* 3 anexos do mesmo processo (CC-105426-2011), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Desenvolvimento Social e do parecer 31-2012, da AJG, com o adendo da chefia, autorizo que o ressarcimento do débito da Associação Novolhar para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 3-12-2007, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico.”

No processo SDS-22-2011 (CC-60998-2011), sobre ressarcimento de débito: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Desenvolvimento Social e o parecer 23-2012, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Promove Ação Sócio Cultural para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento parcial dos termos do Convênio celebrado em 2-1-2006 e de seus termos aditivos, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer.”

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-14, de 18-1-2012

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo CC-3.120-12, discriminados nos seguintes ofícios: nº 39 de 2011, processo Fussesp-121.853-11; 38-11, processo Fussesp-121.924-11; 172-11, processo Fussesp-122.355-11; 7.026-11, processo Fussesp-123.124-11; 127-11, processo Fussesp-124.104-11; Sempa 31-11, processo Fussesp-127.833-11; Sempa 34-11, processo Fussesp-130.061-2011; 4-11, processo Fussesp-130.479-11; 261-11, processo Fussesp-134.750-11; 39-11, processo Fussesp-137.206-11; 43-11, processo Fussesp-137.206-11.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC-15, de 18-1-2012

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das unidades escolares da Diretoria de Ensino - Região de Pindamonhangaba, da Secretaria da Educação, à Prefeitura Municipal a seguir indicada:

I - à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento ao Of. 1.091-11:

a) materiais da EE. Deputado Claro César, conforme Of. 10-11;
b) materiais da EE. Profª Dirce Leopoldina Cintra Villas Boas, conforme Of. 11-11;
c) materiais da EE. Profª Gabriella Monteiro de Athayde Marcondes, conforme Of. 9-11;
d) materiais da EE. Dr. João Pedro Cardoso, conforme Of. 19-11;
e) materiais da EE. Profª Antonia Carlota Gomes, conforme Of. 9-11;
f) materiais da EE. Profª Eunice Bueno Romeiro, conforme Of. 24-11;
g) materiais da EE. Prof. João Martins de Almeida, conforme Of. 9-11;
h) materiais da EE. Dr. Alfredo Pujol, conforme Of. 16-11;
i) materiais da EE. Dirce Aparecida Pereira Marcondes, conforme Of. 9-11;
j) materiais da EE. Prof. Wilson Pires César, conforme Of. 21-11;
k) materiais da EE. Prof. Euripedes Braga, conforme Of. 15-11;
l) materiais da EE. Dr. Rodrigo Romeiro, conforme Of. 7-11;
m) materiais da EE. Prof. Antonio Aparecido Falcão, conforme Of. 39-11;
n) materiais da EE. Dr. Demetrio Ivahy Badaró, conforme Of. 22-11;
o) materiais da EE. Prof. Mário Bulcão Giudice, conforme Of. 9-11;
p) materiais da EE. Profª Yonne César Guaycurú de Oliveira, conforme Of. 9-11;
q) materiais da EE. Monsenhor João José de Azevedo, conforme Of. 15-11;
r) materiais da EE. Dr. Mário Tavares, conforme Of. 7-11;
s) materiais da EE. Profª Yolanda Bueno de Godoy, conforme Of. 7-11;
t) materiais da EE. Profª Isis Castro de Mello César, conforme Of. 10-11;
u) materiais da EE. Prof. Rubens Zamith, conforme Of. 7-11;
v) materiais da EE. Profª Alexandrina Gomes de Araújo Rodrigues, conforme Of. 9-11;
w) materiais da EE. Prof. Mário de Assis César, conforme Of. 8-11 e Of. DA/CEI-392-11, todos (proc. CC-135.686-11).

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC-16, de 18-1-2012

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das unidades escolares da Diretoria de Ensino - Região de Mogi

Mirim, da Secretaria da Educação, às Prefeituras Municipais a seguir indicadas:

I - à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, em atendimento ao Of. 124-11, materiais da EE. Ibrantina Cardona, conforme Of. 22-11, Of. DA-CEI-375-11 e Of. 617-11 (proc. CC-130.648-11);

II - à Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, em atendimento ao Of. 115-11, materiais da EE. Capitão Agenor de Carvalho, conforme Of. 75-11, Of. DA-CEI-376-11 e Of. 616-11 (proc. CC-130.649-11);

III - à Prefeitura Municipal de Conchal, em atendimento ao Of. GP-283-11:

a) materiais da EE. Padre Alberto Vellone, conforme Of. 56-11;
b) materiais da EE. Padre Orestes Ladeira, conforme Of. 142-11;
c) materiais da EE. Jardim Bela Vista, conforme Of. 79-11;
d) materiais da EE. Sebastião Gomes, conforme Of. 87-11, Of. DA-CEI-377-11 e Of. 615-11 todos (proc. CC-130.651-11);

IV - à Prefeitura Municipal de Amparo Estância Hidromineral, em atendimento ao Of. SMDETPC-17-11:

a) materiais da EE. Rangel Pestana, conforme Of. 63-11;
b) materiais da EE. Profª Maria Aparecida dos Santos Castro, conforme Of. 110-11;
c) materiais da EE. Luiz Leite, conforme Of. 84-11;
d) materiais da EE. Paulo Turolla, conforme Of. 61-11;
e) materiais da EE. Noedir Mazzini, conforme Of. 75-11;
f) materiais da EE. Prof. Ariosto Ribeiro Persicano, conforme Of. 109-11;
g) materiais da EE. Dionysia Gerbi Beira, conforme Of. 98-11;
h) materiais da EE. Dr. Nelson Alves de Godoy, conforme Of. 99-11;
i) materiais da EE. Dr. Coriolano Burgos, conforme Of. 99-11;
j) materiais da EE. Prof. Fernando Barbosa, conforme Of. 73-11;
k) materiais da EE. Francisco da Silveira Franco, conforme Of. 76-11 e Of. DA-CEI-378-11 todos (proc. CC-130.656-11);

V - à Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em atendimento ao Of. GP-415-11, materiais da EE. Santo Antonio, conforme Of. 106-11, Of. DA-CEI-380-11 e Of. 148-11 (proc. CC-130.659-11);

VI - à Prefeitura Municipal de Itapira, em atendimento ao Of. SG-DAO-188-11:

a) materiais da EE. Prof. Cândido de Moura, conforme Of. 83-11;
b) materiais da EE. Dª. Elvira Santos de Oliveira, conforme Of. 125-11;
c) materiais da EE. Dr. Júlio Mesquita, conforme Of. 49-11;
d) materiais da EE. Prefeito Caetano Munhoz, conforme Of. 103-11;
e) materiais da EE. Antonio Caio, conforme Of. 66-11;
f) materiais da EE. Prof. Fenizio Marchini, conforme Of. 25-11;
g) materiais da EE. Prof. Pedro Ferreira Cintra, conforme Of. 52-11;

h) materiais da EE. Benedito Flores de Azevedo, conforme Of. 10-11, Of. DA-CEI-374-11 e Of. 618-11 todos (proc. CC-130.696-11);

VII - à Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, em atendimento ao Of. GB-251-11, materiais da EE. Prof. Clodoveu Barbosa, conforme Of. 49-11, Of. DA-CEI-372-11 e Of. 621-11 (proc. CC-130.706-11);

VIII - à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em atendimento ao Of. GP-248.09-11:

a) materiais da EE. Profª Almerinda Rodrigues, conforme Of. 58-11;
b) materiais da EE. Profª Benedita Nair Xavier Vedovello, conforme Of. 29-11;
c) materiais da EE. Francisco Antonio Gonçalves, conforme Of. 102-11;
d) materiais da EE. Padre Armani, conforme Of. 85-11;
e) materiais da EE. Profª Therezinha Aparecida Villani de Camargo, conforme Of. 65-11;
f) materiais da EE. Profª Angela Maria da Paixão Costa, conforme Of. 112-11;
g) materiais da EE. Profª Cleide da Fonseca Ferreira, conforme Of. 15-11;
h) materiais da EE. Prof. Fernando Ricardo Gouveia Paolini, conforme Of. 79-11;
i) materiais da EE. Profª Zenaide Franco de Faria Mello, conforme Of. 47-11;
j) materiais da EE. Padre Longino Vastbinder, conforme Of. 106-11;
k) materiais da EE. Prof. João Pessoa Maschietto, conforme Of. 57-11;
l) materiais da EE. Profª Sonia Aparecida Maximiano Bueno, conforme Of. 69-11;
m) materiais da EE. Prof. Nelson Girard, conforme Of. 97-11;
n) materiais da EE. Profª Anália de Almeida Bueno, conforme Of. 70-11;
o) materiais da EE. Luiz Martini, conforme Of. 68-11, Of. DA-CEI-369-11 e Of. 620-11 todos (proc. CC-130.735-11).

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Despacho da Procuradora do Estado Assessora - Assistente, de 18-1-2012

No processo DGP-830-2010-SSP, vols. I ao VII (CC-122407-2011) *c/ap.* CC-137117-2011, sobre vista de processo: “Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado Ricardo Milanez, RG 22.353.531, por 10 dias, no interior da Núcleo de Protocolo, no Palácio dos Bandeirantes, localizado na avenida Morumbi, 4500 - térreo - sala 23, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (LF 8906-94, art. 7º, § 1º, “2”), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa.”

Comunicado

GESTÃO PÚBLICA

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS - UCRH

COMUNICADO

GRADE DE SUBSTITUIÇÃO – BIÊNIO 2012-2013

Considerando as alterações, em andamento, na estrutura de alguns órgãos da Administração, bem como a validade da Grade de Substituição – Biênio 2010-2011 **comunicamos** a prorrogação do prazo de transmissão das relações, pelos órgãos setoriais de recursos humanos à Imprensa Oficial do Estado, para até **30 de abril de 2012**, pelo sistema *on line* (Pubnet), onde será publicado em Suplemento único, até **19 de maio de 2012**.

Comunicamos, ainda, que as indicações de substituto deverão recair exclusivamente em:

- titular de cargo ou função de confiança de comando;
- designado por ato específico para responder por cargo/função de confiança de comando vago;
- designado por ato específico para desempenhar funções de comando retribuídas mediante pro labore.

Não cabe indicações de cargos/funções de confiança vagas

Instruções para envio dos arquivos:

- tipo de matéria: comunicado
- caderno: Executivo I
- seção: a da unidade que envia o arquivo
- sequencial: 850

Quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone:

Sobre transmissão e publicação: (011) 2799-4547